ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada, visando atender as necessidades do **SENAR-AR/MS** e do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte do SENAR MS.**

2. DA FINALIDADE

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, em regime contínuo de 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atender às necessidades do **SENAR-AR/MS.** O atendimento contempla diretamente os imóveis situados na Rua Teldo Kasper e na Rua Doutor Eduardo Machado Metello, além da Filial Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS, todos localizados na cidade de Campo Grande/MS. Os serviços destinam-se precipuamente à proteção efetiva dos bens patrimoniais, ao controle permanente de acesso de pessoas e de veículos, e à promoção de um ambiente seguro e ordenado para colaboradores, prestadores de serviços, instrutores, alunos, visitantes e demais usuários que circulam rotineiramente pelas unidades. A contratação justifica-se plenamente pela necessidade de manter vigilância física permanente em cada um dos prédios, considerando o expressivo fluxo diário de pessoas, a existência de equipamentos tecnológicos, materiais didáticos, documentos sigilosos e outros bens institucionais de relevância. Soma-se a isso a realização constante de atividades administrativas, educacionais e operacionais. Desse modo, a presença contínua da vigilância atua de forma direta na prevenção de ocorrências graves, tais como invasões, furtos, roubos, depredações, atos de vandalismo e quaisquer outras situações capazes de comprometer a integridade do patrimônio ou inviabilizar o regular andamento dos trabalhos institucionais do **SENAR-AR/MS.** Além do indispensável caráter preventivo, a permanência de vigilantes armados nos postos possibilita a pronta atuação em eventuais ocorrências de risco, reduzindo de forma significativa as vulnerabilidades locais e preservando os bens e as instalações sob a responsabilidade da entidade. O serviço confere maior tranquilidade e proteção integral aos colaboradores, alunos e visitantes. Paralelamente, o controle de acesso cumpre papel fundamental nas portarias e guaritas, viabilizando o monitoramento da entrada e saída de pessoas e veículos, a identificação formal de visitantes e a fiscalização de prestadores de serviços, o que garante uma circulação devidamente autorizada no interior dos prédios.

A utilização de serviços de vigilância patrimonial é medida consagrada na Administração Pública, na iniciativa privada e no terceiro setor, sendo rotineiramente adotada para salvaguardar imóveis e assegurar a normalidade das operações. A contratação de empresa

especializada garante profissionais habilitados, capacitados e fiscalizados conforme a legislação federal da segurança privada, assegurando uma prestação contínua, eficiente e compatível com as demandas **do SENAR-AR/MS**. Mostra-se, assim, essencial para mitigar riscos, fortalecer a segurança e permitir o pleno desenvolvimento das atividades nos três endereços indicados.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Os serviços de vigilância e segurança patrimonial armada serão prestados de forma contínua, compreendendo as dependências das instalações da **CONTRATANTE**, na área interna e perimetral conforme as especificações a seguir descritas:

LOTE I – TELDO KASPER						
LOTE	**ITEM**	**DETALHAMENTO**	**PREÇO MENSAL DO POSTO (A)**	**Nº DE POSTOS (B)**	**PREÇO MENSAL TOTAL DO POSTO (A x B)**	**VALOR TOTAL – 12 MESES (AXBX12)**
01	**01**	Posto de vigilância e segurança patrimonial armada 24 horas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, na escala 12 (doze) x 36 (trinta e seis). **Local de prestação do serviço:** Rua Teldo Kasper, nº 207, Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS. ID INTERNO: 25459	R$ 32.143,19	01	**R$ 32.143,19**	**R$ 385.718,28**
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO – LOTE I					**R$ 385.718,28**	

LOTE II – EDUARDO MACHADO METELLO						
LOTE	**ITEM**	**DETALHAMENTO**	**PREÇO MENSAL DO POSTO (A)**	**Nº DE POSTOS (B)**	**PREÇO MENSAL TOTAL DO POSTO (A x B)**	**VALOR TOTAL – 12 MESES (AXBX12)**
02	**01**	Posto de vigilância e segurança patrimonial armada 24 horas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, na escala 12 (doze) x 36 (trinta e seis). **Local de prestação do serviço:** Rua Dr. Eduardo Machado Metello, Q04 L04V, Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS. ID INTERNO: 25459	R$ 32.143,19	01	**R$ 32.143,19**	**R$ 385.718,28**
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO – LOTE II					**R$ 385.718,28**	

LOTE III – MARCINO DOS SANTOS (SEDE SENAR-AR/MS)						
LOTE	**ITEM**	**DETALHAMENTO**	**PREÇO MENSAL DO POSTO (A)**	**Nº DE POSTOS (B)**	**PREÇO MENSAL TOTAL DO POSTO (A x B)**	**VALOR TOTAL – 12 MESES (AXBX12)**
03	**01**	Posto de vigilância e segurança patrimonial armada 24 horas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, na escala 12 (doze) x 36 (trinta e seis). **Local de prestação do serviço:** Rua Marcino dos Santos, nº 401, Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS. ID INTERNO: 25459	R$ 32.143,19	02	**R$ 64.286,38**	**R$ 771.436,56**
	02	Posto **noturno de vigilância** e segurança patrimonial armada, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, com entrada às 18h e saída às 06h, envolvendo escala de trabalho de mão de obra de 12 (doze) x 36 (trinta e seis). **Local de prestação do serviço:** Rua Marcino dos Santos, nº 401, Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS. ID INTERNO: 25460	R$ 17.331,67	01	**R$ 17.331,67**	**R$ 207.980,04**
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO – LOTE III					**R$ 979.416,60**	

LOTE IV – CENTRO DE EXCELÊNCIA EM BOVINOCULTURA DE CORTE (CEBC)						
LOTE	**ITEM**	**DETALHAMENTO**	**PREÇO MENSAL DO POSTO (A)**	**Nº DE POSTOS (B)**	**PREÇO MENSAL TOTAL DO POSTO (A x B)**	**VALOR TOTAL – 12 MESES (AXBX12)**
	01	Posto de vigilância e segurança patrimonial armada com ronda a pé 24 horas na sede do Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte Senar MS, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, na escala 12 (doze) x 36 (trinta e seis), provido de controle eletrônico de ronda (05 pontos com bastão). **Local de prestação do serviço:** Av. Rádio Maia, nº 830, Vila Popular, dentro da Embrapa Gado de Corte, Campo Grande/MS. ID INTERNO: 25461	R$ 32.882,56	01	**R$ 32.882,56**	**R$ 394.590,72**

04	**02**	Posto **noturno de vigilância** e segurança patrimonial armada com ronda motorizada, com motocicleta, perfazendo um percurso mínimo motorizado de aproximadamente 05 (cinco) km de hora em hora na sede do Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte Senar, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, com entrada às 18h e saída às 06h, envolvendo escala de trabalho de mão de obra de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), provido de controle eletrônico de ronda (20 pontos com bastão). **Local de prestação do serviço:** Av. Rádio Maia, nº 830, Vila Popular, dentro da Embrapa Gado de Corte, Campo Grande/MS. ID INTERNO: 25458	R$ 18.626,19	01	**R$ 18.626,19**	**R$ 223.514,28**
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO – LOTE IV					**R$ 618.105,00**	

3.2. O valor total máximo estimado para a contratação é **R$ 2.368.958,16** (dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

3.2.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com transportes, deslocamentos e gastos decorrentes dos mesmos, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direto regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS** e ao Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte nem qualquer outro pagamento adicional.

3.3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.3.1. A contratação foi dividida em 04 (quatro) lotes, sendo estruturada conforme a localização e características das unidades: Lote 01 para o imóvel da Rua **Teldo Kasper**; Lote 02 para o imóvel da Rua **Dr. Eduardo Machado Metello**; Lote 03 para a Sede do **SENAR-AR/MS** (Rua Marcino dos Santos); e Lote 04 para o **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte**. A divisão foi realizada considerando as características e necessidades próprias de cada unidade, bem como a localização e a estrutura dos serviços de vigilância a serem executados. Dentro de cada unidade, os serviços foram agrupados em lote próprio, tendo em vista a necessidade de integração entre os postos de vigilância, rondas, escalas e demais atividades, de forma a facilitar a gestão, a fiscalização e a continuidade dos serviços.

3.4. O fracionamento desses serviços entre diferentes empresas poderia gerar dificuldades de coordenação e conflitos na execução. A divisão por unidade não prejudica a competitividade da contratação, ao contrário, permite que empresas interessadas possam participar de cada lote de forma independente. Dessa forma, a divisão em lotes mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo maior eficiência na execução e fiscalização dos serviços.

3.5. Os serviços serão executados nos períodos diurno e noturno, todos os dias da semana, inclusive feriados, ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, devendo os postos de trabalho garantir o controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas, externas e adjacentes da sede do **SENAR-AR/MS**, dos imóveis da Rua Teldo Kasper e Eduardo Machado Metello e do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte**.

3.6. DO PERFIL DOS POSTOS DE TRABALHO – DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

3.6.1. Os postos de trabalho deverão ser ocupados por profissionais com as seguintes qualificações mínimas comprovadas documentalmente, conforme preconiza a Lei 14.967/2024:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

c) Ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica, sendo as renovações realizadas por ocasião da reciclagem do vigilante, às expensas da **CONTRATADA**;

d) Ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico;

e) Não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940;

f) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

g) Ter concluído todas as etapas do ensino fundamental;

h) Ter sido aprovado em curso de formação de Vigilante, estar regular e possuir reciclagem válida, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei 14.967/2024;

i) Possuir Carteira Nacional de Vigilante (CNV) válida ou outro documento exigido pela Polícia Federal para o exercício regular da atividade.

3.6.1.1. Os ocupantes dos postos com ronda motorizada deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH com categoria compatível com o posto (categoria A), válida.

3.7. DOS UNIFORMES, EPI'S, EQUIPAMENTOS E ARMAMENTOS

3.7.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), uniformes, equipamentos e armamentos aos ocupantes dos postos de trabalho a fim de garantir a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho, funcionando como Equipamento de Proteção Individual – EPI. Os postos de trabalho deverão ser ocupados por profissionais, devidamente identificados, por meio do uso de crachá de identificação com foto, uniforme completo, dentro dos padrões de eficiência e higiene.

3.7.1.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer **UNIFORMES** e **EPI'S** condizentes com a atividade a ser desempenhada, colocando à disposição peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o profissional, compreendendo conjunto de camisa com logomarca da empresa e calça comprida de mesma tonalidade e tecido, bem como calçado fechado adequado para a prestação do serviço.

3.7.1.2. O uniforme do vigilante é obrigatório e de uso exclusivo em serviço, devendo possuir características que garantam a sua ostensividade. A fim de garantir o caráter ostensivo, o uniforme deverá conter os seguintes elementos:

a) Apito com cordão.

b) Emblema da empresa.

c) Plaqueta de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade de seis meses, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante – CNV e fotografia colorida em tamanho 3 x 4 e a data de validade.

d) A validade da plaqueta de identificação do vigilante poderá ser posta de forma a ser substituída a cada vencimento sem que seja necessária a reprodução de todo o documento.

3.7.1.3. O uniforme será adequado às condições climáticas do lugar em que o vigilante prestar serviço, de modo a não prejudicar o perfeito exercício de suas atividades profissionais.

3.7.1.4. O uniforme deverá ser confeccionado com material de qualidade apropriada e entregue nas quantidades e tamanhos suficientes à perfeita execução do serviço, conforme detalhado no item **3.7.**

3.7.1.5. Eventuais defeitos e/ou ajustes correrão por conta da empresa **CONTRATADA**.

3.7.1.6. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho, exceto em situações previstas em Convenção Coletiva do Trabalho junto ao Estado do Mato Grosso do Sul.

3.7.1.7. A **CONTRATADA** deverá recolher os uniformes usados, quando da entrega dos novos.

3.7.1.8. O modelo de uniforme não será aprovado quando semelhante aos utilizados pelas Forças Armadas, pelos órgãos de Segurança Pública Federal e Estadual e pelas Guardas Municipais.

3.7.1.9. Os uniformes e demais itens utilizados na execução dos serviços deverão atender às exigências da legislação vigente, em especial a Lei 14.967/2024, e às normas expedidas pela Polícia Federal, devendo ser substituídos sempre que houver alteração normativa aplicável.

3.7.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer os **EQUIPAMENTOS E ARMAMENTOS** condizentes com a atividade a ser desempenhada, em perfeito estado de conservação e uso atendendo aos quesitos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, a saber:

EQUIPAMENTOS – QUANTIDADE POR POSTO DE TRABALHO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**SUBSTITUIÇÃO**
01	Lanterna com pilhas/baterias com alça para transporte manual e a tiracolo.	01	Todos os equipamentos deverão ser substituídos imediatamente quando apresentarem defeitos, desgaste excessivo, perda da capacidade operacional ou quando não atenderem às exigências legais e regulamentares aplicáveis.
02	Rádio de comunicação móvel e portátil de longo alcance (para cada vigilante em serviço – tipo walkkie-talkie). Deverá acompanhar no mínimo 02 (duas) baterias com capacidade de duração de no mínimo 24 horas cada.	01	
03	Livro de anotações de ocorrência, com 100 (cem) folhas, numeradas e pautadas, capa dura	01	
04	Apitos com cordão	01	
05	Colete balístico, modelo social, discreto, com proteção frontal, dorsal e lateral, Nível IIA, dentro das especificações, NIJ (National Institute of Justice – EUA) 01.01.04 ou superior, com fibras de aramida e polietileno, ou com material semelhante, com capa individual (de forma que cada vigilante armada, independente do turno, tenha sua capa de uso individual, com validade vigente, de acordo com as normas do Exército Brasileiro e Polícia Federal.	01	
06	Arma de fogo devidamente registrada e autorizada pela Polícia Federal, compatível com a atividade desempenhada e observada a legislação vigente.	01	
07	Munição compatível com o armamento disponibilizado, em quantidade suficiente para o porte operacional e observadas as normas da Polícia Federal.	Capacidade da arma	
08	Cinto operacional com porta-munição, porta-carregador e coldre compatíveis com o armamento fornecido pela CONTRATADA, em material resistente e apropriado para a atividade de vigilância armada.	01	
09	Moto tipo trail 125 c/c (somente para os postos com ronda motorizada): incluso combustível e manutenção preventiva e corretiva necessário ao correto atendimento	01	

3.7.2.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer rádios comunicadores de longo alcance para todos os postos, devidamente certificados pelo Ministério das Comunicações/ANATEL, mantendo o **SENAR-AR/MS** informado quanto à frequência autorizada, capacidade instalada, e tipo de equipamento em uso, para a utilização na(s) ronda(s) diária(s).

3.7.2.2. A **CONTRATADA** poderá utilizar pilhas/baterias recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas/baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição, e deverá ainda fazer o descarte das mesmas fora das dependências da **CONTRATANTE.**

3.7.2.3. Os equipamentos necessários para execução dos serviços ficarão por conta da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, de acordo com a quantidade mínima de equipamentos/utensílios relacionados anteriormente.

3.7.2.4. É de responsabilidade da **CONTRATADA** manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso. Os equipamentos que forem danificados deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da constatação do mau funcionamento.

3.7.2.5. As armas, munições, coletes de proteção balística e demais equipamentos de propriedade da **CONTRATADA** deverão estar em perfeito estado de funcionamento.

3.7.2.6. As despesas com manutenção da motocicleta, tais como: gasolina, óleo, troca de pneus e demais peças para conserto, correrão por conta da **CONTRATADA**, não podendo em hipótese alguma transferi-la a seus empregados, ou ao **CONTRATANTE.**

3.7.2.7. A motocicleta disponibilizada obrigatoriamente deverá possuir no máximo 02 (dois) anos de uso, em perfeito estado de conservação e devidamente licenciada(s) pelo órgão competente, para tanto deverá ser apresentada a documentação do veículo.

3.7.2.8. A **CONTRATADA** deverá entregar armas de fogo suficientes para atendimento dos postos de trabalho. As armas só poderão ficar guardadas nas dependências do **CONTRATANTE** cada uma nos seus referidos endereços, sendo esta responsabilidade exclusivamente da **CONTRATADA**, se atendidos os requisitos previstos na Lei 14.967/2024 e normas vigentes que a regulamentam.

3.8. REQUISITOS MÍNIMOS DA EMPRESA CONTRATADA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.8.1. A empresa licitante deverá comprovar sua regular habilitação para o exercício da atividade de vigilância patrimonial, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Autorização de Funcionamento válida, expedida pela Polícia Federal, para o exercício das atividades de vigilância patrimonial, nos termos da Lei nº 14.967/2024, e normas vigentes que a regulamentam.

b) Certificado de Segurança expedido pela Polícia Federal, dentro do prazo de validade, conforme previsto na legislação que regulamenta as atividades de segurança privada.

c) Declaração de Regularidade de Situação de Funcionamento da empresa junto à Polícia Federal, válida na data da apresentação da documentação, em conformidade com a legislação vigente.

d) Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

e) Comprovação de que dispõe de profissionais devidamente qualificados, com formação, reciclagem e demais requisitos exigidos pela Lei nº 14.967/2024, e normas vigentes que a regulamentam.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Para os **LOTES 01 e 02:** os serviços terão início no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e início de sua vigência.

4.1.1. Para os **LOTES 03 e 04**: considerando que o contrato vigente para a prestação dos serviços se encerra em 04/12/2026, estima-se que o início da execução do novo contrato ocorra a partir de 05/12/2026, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e evitar a interrupção do atendimento às necessidades institucionais.

4.2. Antes do início da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu preposto, e os respectivos vigilantes escalados, para a realização da integração obrigatória na sede do **CONTRATANTE.**

4.2.1. Após a integração geral, será feita a orientação prática *in loco*, o reconhecimento das instalações e as instruções específicas sobre as normas internas nos endereços estritos de cada item.

4.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar no início do contrato, e antes do início da prestação do serviço, por ocasião de suas prorrogações, mensalmente (quando aplicável), ou sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, os seguintes documentos originais ou cópias autenticadas (digitais ou físicas), segregados por LOTE e endereço de prestação de serviço:

a) Relação Nominal da Equipe: Lista dos profissionais designados para os postos de trabalho, contendo nome completo, cargo/função, escala, horário de trabalho, RG e CPF e telefone de contato do vigilante.

b) Regularidade do Armamento: Relação das armas e cópias válidas dos respectivos Certificados de Registro de Arma de Fogo (CRAF) e Portes de Arma vinculados à empresa e autorizados para uso nos postos.

c) Sistema de Comunicação: Autorização de Funcionamento das Estações de Rádio Comunicação emitida pela ANATEL, ou contrato com prestadora terceirizada outorgada, nos termos da Portaria nº 18.045/2023-DG/PF.

d) Vínculo Empregatício: Comprovação de registro em carteira (CTPS digital ou física) dos vigilantes escalados e do preposto operacional.

e) Saúde Ocupacional (PCMSO e ASO): Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) vigente, acompanhado dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) admissionais ou periódicos, com expressa indicação de aptidão física e mental para a função de vigilante armado.

f) Idoneidade Criminal: Certidões Negativas Criminais (Justiça Federal e Estadual/Distrital) de todos os profissionais alocados nos postos, emitidas nos últimos 30 (trinta) dias.

g) Formação Profissional: Certificado do Curso de Formação de Vigilantes e certificados de cursos de reciclagem periódica válidos (dentro do prazo bienal exigido pela Polícia Federal).

h) Carteira Nacional de Vigilante (CNV): Cópia da CNV física ou digital de todos os vigilantes escalados, em plena validade, conforme a Portaria nº 18.045/2023-DG/PF.

i) Equipamentos e EPI: Comprovante de entrega de uniformes, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), incluindo obrigatoriamente o Colete Balístico com Certificado de Aprovação (CA) válido.

j) Obrigações Trabalhistas Digitais: Comprovação de envio das informações trabalhistas e previdenciárias vigentes por meio do eSocial (substituindo legalmente a RAIS e o CAGED), referentes aos profissionais alocados no contrato.

k) Conformidade Coletiva e CLT: Demonstração do cumprimento integral das obrigações dispostas na CLT e na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria vigente no Estado de Mato Grosso do Sul.

l) Encargos e Tributos: Comprovantes de recolhimento do FGTS (via SEFIP/GRF ou guia correspondente do eSocial) e do INSS (via DCTFWeb), além de tributos incidentes sobre a prestação de serviços do mês anterior.

m) Representação Legal: Documento formal emitido pela **CONTRATADA** designando o preposto responsável pela interlocução e fiscalização direta do contrato junto ao SENAR-AR/MS.

n) Autorização de Funcionamento: Autorização ou revisão de autorização para funcionamento da empresa de segurança no Estado de Mato Grosso do Sul, atualizada e expedida pela Polícia Federal, nos termos da Lei nº 14.967/2024, e normas que a regulamentam.

4.4. Os serviços de vigilância patrimonial armada deverão ser prestados conforme detalhado no **item 3.1** deste instrumento, exclusivamente pela **CONTRATADA**, a quem caberá a supervisão e fiscalização dos serviços, mantendo supervisão permanente sobre seus empregados, observando a devida substituição dos profissionais por eventuais atrasos, faltas,

afastamentos, férias ou qualquer outra situação que possa comprometer a continuidade dos serviços, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços contratados, bem como pela plena capacidade psíquica e reciclagem dos mesmos, de acordo com as normas vigentes.

4.5. O objeto entregue e recebido será considerado definitivamente aceito na forma e/ou condições acordadas neste instrumento após 03 (três) dias úteis, acaso não recusado.

4.6. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

4.7. Na ocorrência de ausência de vigilante em qualquer posto de trabalho, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da identificação da ocorrência, garantindo que não haja descontinuidade da prestação dos serviços.

4.7.1. Toda ausência de profissional, bem como sua respectiva substituição, deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal do contrato, via e-mail, informando o motivo da ocorrência, o nome do vigilante substituído, do substituto, o horário da substituição e a unidade em que ocorreu o fato.

4.7.2. O período em que houver posto de trabalho descoberto, por responsabilidade da **CONTRATADA**, será considerado como serviço não prestado, sujeitando-se às glosas financeiras proporcionais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no contrato.

4.8. A **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, de segurança e saúde no trabalho, bem como as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, responsabilizando-se integralmente por todas as obrigações decorrentes da execução do contrato, sem qualquer vínculo empregatício entre os seus empregados e o **CONTRATANTE.**

4.9. A **CONTRATADA** deverá observar e cumprir integralmente os Procedimentos Operacionais e as demais orientações emitidas pelo **CONTRATANTE** para a execução dos serviços, promovendo o adequado treinamento e orientação de seus empregados quanto às rotinas e normas internas aplicáveis.

4.10. A **CONTRATADA**, para início das atividades, deverá providenciar todos os equipamentos e demais materiais relacionados no **item 3.7.** deste instrumento.

4.11. As ferramentas e equipamentos de proteção individuais pertencem à **CONTRATADA** cabendo a ela a manutenção e substituição em caso de defeito ou desgaste de uso.

4.12. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem

como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento e/ou prestação de serviços relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto contratado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

4.13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.13.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE,** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, a prestação de garantia, no percentual de 5% (cinco por cento), do valor contratado que poderá ser prestada nas seguintes modalidades: Caução em dinheiro, Fiança Bancária ou Seguro-Garantia.

4.13.1.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.

b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização a **CONTRATAD**A.

c) Prejuízos diretos causados a **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA.**

4.13.2. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

4.13.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado no Banco do Brasil em conta a ser indicada pela **CONTRATANTE** e a crédito da **CONTRATANTE**.

4.13.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

4.13.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

4.13.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela **CONTRATANTE**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

4.13.7. A prestação de garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato.

4.13.8. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **CONTRATADA**, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando se tratar de depósito (caução) em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos a **CONTRATANTE**.

5. DO PLANO DE TRABALHO

5.1. Os postos de trabalho contratados deverão garantir a vigilância e segurança patrimonial armada das pessoas, das instalações, dos bens móveis e imóveis e do patrimônio do **CONTRATANTE**, mediante a execução de atividades preventivas, ostensivas e, quando necessário, repressivas, observando as seguintes atividades:

5.1.1. O posto de serviço deverá ser assumido pontualmente nos horários estabelecidos para a troca de turno, às **06h** e às **18h**, horário local, de modo a assegurar a continuidade ininterrupta da vigilância, vedando-se a descontinuidade da cobertura do posto.

5.1.1.1. Na troca de turno do posto de trabalho, o ocupante deverá repassar todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, devendo registrar as ocorrências diariamente em livro de ocorrências, de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregar todo o material e as chaves, comunicando imediatamente ao próximo ocupante do posto, situações que possam interferir na perfeita execução do serviço no posto de trabalho.

5.1.2. O vigilante deverá apresentar-se uniformizado, devidamente identificado, portando os equipamentos obrigatórios, armamento, munições e demais acessórios previstos contratualmente, em perfeitas condições de uso, mantendo postura profissional compatível com a atividade e realizando a passagem de serviço ao vigilante substituto, comunicando todas as ocorrências registradas durante o turno.

5.1.2.1. Os vigilantes, ocupantes dos postos de trabalho, só deverão utilizar as armas em casos de legítima defesa, própria ou de terceiros ou no desempenho do estrito cumprimento do dever legal, após esgotados todos os meios empregados para a solução de eventuais problemas.

5.1.3. Execução de rondas, conforme a orientação recebida do preposto, verificando todas as dependências das instalações do **CONTRATANTE**, adotando os cuidados e providências necessários para a perfeita execução dos serviços e manutenção da ordem nas instalações de forma ostensiva, preventiva e repressiva.

5.1.4. Zelar pelos bens patrimoniais do **CONTRATANTE** e pela segurança das pessoas que transitam nas suas instalações.

5.1.5. Verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes.

5.1.6. Operar sistemas e equipamentos de comunicação e de vigilância eletrônicos confiados à sua responsabilidade, tais como alarmes, intercomunicadores, circuito fechado de TV, se for o caso.

5.1.7. Vistoriar se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário.

5.1.8. Acionar a iluminação dos pontos predeterminados pela **CONTRATANTE** e verificar se todas as demais luzes das dependências permanecem desligadas.

5.1.9. Observar a movimentação de indivíduos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida do preposto da **CONTRATADA**, bem como as que entenderem oportunas.

5.1.10. Acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros em caso de incêndio, que demande intervenção emergencial, comunicando ao preposto e ao fiscal do contrato a ocorrência pelos meios oficiais disponíveis.

5.1.11. Colaborar com as Polícias Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da **CONTRATANTE,** facilitando, se possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

5.1.12. Comunicar a **CONTRATANTE**, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio deste.

5.1.13. Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas dentre outros, sem a prévia autorização da área competente.

5.1.14. Agir de forma a impedir a ocorrência de incidentes e tumultos nas dependências da **CONTRATANTE** ou minimizar seus efeitos, com o intuito de preservar a segurança das pessoas e a integridade patrimonial.

5.1.15. Proibir o ingresso de vendedores às instalações ou qualquer tipo de atividade comercial, sem que esses estejam devida e previamente autorizados pela **CONTRATANTE.**

5.1.16. Manter a guarda no Posto.

5.1.17. Orientar clientes, fornecedores, visitantes e colaboradores dos estacionamentos internos, conforme regime de utilização informado pela **CONTRATANTE.**

5.1.18. Acompanhar a programação dos eventos promovidos pela **CONTRATANTE**, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

5.1.19. Impedir a saída de volumes e materiais das instalações da **CONTRATANTE** sem a devida autorização e reter as autorizações para a saída de bens pertencentes ao acervo patrimonial do **CONTRATANTE.**

5.1.20. Efetuar registro de irregularidades, em livro de ocorrências, verificadas na execução dos serviços, em especial a observação da movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança cabíveis, conforme orientação recebida do preposto da **CONTRATADA**, bem como as que entenderem oportunas.

5.1.21. Na troca de turno do posto de trabalho, o ocupante deverá repassar todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e

suas imediações, devendo registrar as ocorrências diariamente em livro de ocorrências, de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregar todo o material e as chaves, comunicando imediatamente ao preposto, situações que possam interferir na perfeita execução do serviço no posto de trabalho.

5.1.22. A **CONTRATADA** deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, já contemplando o prazo de execução do objeto, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 33 do RLC do SENAR, desde que verificadas as hipóteses de conveniência e oportunidade por parte do **CONTRATANTE** cumuladas ao interesse da **CONTRATADA.**

6.2. O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado mensalmente, por meio de crédito em conta bancária de natureza jurídica após a apresentação da nota fiscal e recebimento do objeto, em até 25 (vinte e cinco) dias, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS**, onde:

a) Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS.**

b) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo; e,

c) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

6.2.1. A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto desta contratação, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail notafiscal@senarms.org.br

6.2.2. Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

6.2.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscal@senarms.org.br no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

6.2.4. Não produzirão efeitos, notas fiscais/faturas endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 6.2.3,** nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **CONTRATANTE.**

6.2.5. As notas fiscais, para liquidação e pagamento das despesas deverão estar obrigatoriamente atestadas pelos fiscais do **CONTRATANTE**, ficando seu pagamento condicionado à verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

6.2.6 A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal (uma para cada lote), cópia dos seguintes documentos, referentes ao mês anterior da prestação dos serviços, a título de regularidade fiscal:

6.2.6.1. Cópia da Folha de pagamento analítica de salários, contracheque dos empregados acompanhado do comprovante de pagamento dos salários, assim como a previsão dos valores a serem provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos empregados efetivos e temporários colocados à disposição do SENAR-AR/MS.

6.2.6.2. Cópia do eSocial/DCTFWeb emitida especificamente para o contrato, salvo em caso de qualquer impedimento legal ou pelo programa/manual da Caixa Econômica Federal.

6.2.6.3. Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.

6.2.6.4. Cópia da DARF emitida pela DCTFWeb com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet.

6.2.6.5. Comprovante de pagamento das férias com o correspondente ao adicional de 1/3 de férias, na forma da lei.

6.2.6.6. Cópia do aviso e recibo de férias.

6.2.6.7. Cópia das rescisões contratuais ou Declaração de continuação do vínculo empregatício.

6.2.6.8. Relação de material e produto fornecidos no mês.

6.2.6.9. Por ocasião do vencimento, cópia dos exames periódicos, PGR e PCMSO, bem como os certificados de cursos de reciclagem, lista de funcionários no mês (incluindo temporários).

6.3. Deverá constar na nota fiscal emitida: o período faturado, os postos, as quantidades, o valor unitário, o valor total, o número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento e o número do Contrato.

6.4. Valores constantes das notas fiscais deverão refletir fidedignamente os Postos de Trabalho contratados.

6.5. As notas fiscais não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas à **CONTRATADA**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo

para pagamento estabelecido no **item 6.2** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

6.6. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos pertinentes aos serviços prestados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto do contrato.

6.7. No último mês de prestação do serviço, o **CONTRATANTE** promoverá o pagamento somente após a **CONTRATADA** comprovar a quitação das parcelas referentes ao mês vencido, observando se a mesma optou por demitir algum dos seus empregados que tenha prestado serviço durante o período de vigência do contrato, devendo apresentar documentos de quitação das parcelas rescisórias referentes a este ou ainda, apresentar declaração de continuidade de relação jurídica.

6.8. Quando da extinção ou rescisão do contrato com empregados, após o último mês de prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

6.8.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço comprovadamente pagos e homologados quando exigível pelo sindicato da categoria ou Delegacia Regional do Trabalho.

6.8.2. Guias de recolhimento da Contribuição previdenciária e dos FGTS, referente às rescisões contratuais.

6.8.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.

6.8.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados e no caso de funcionários remanejados para outros postos, comprovação do remanejamento.

6.9. Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

6.10. As notas fiscais somente serão liberadas pelo gestor do contrato mediante a apresentação dos documentos mencionados **no item 6.2.6** deste instrumento.

6.11. É vedada à **CONTRATADA** a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com o **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **CONTRATANTE** fiscalizará a execução do objeto pela **CONTRATADA** por meio de colaborador designado formalmente e que verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

7.2. A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento.

7.3. A ausência de comunicação por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no contrato ou documento equivalente.

7.4. A fiscalização se reserva ao direito de impugnar a execução do objeto pela **CONTRATADA**, quando não realizada a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

7.5. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no contrato ou documento equivalente.

7.6. A fiscalização das obrigações trabalhistas e previdenciárias da **CONTRATADA**, nos serviços prestados com dedicação exclusiva de mão de obra, compreenderá a exigência dos documentos indicados neste Instrumento.

7.7. A **CONTRATADA** poderá, também, a qualquer momento, ser instada a apresentar as respectivas comprovações de recolhimento, fazendo-o imediatamente após a exigência formal do **CONTRATANTE.**

7.8. Em caso de recolhimentos omitidos ou incompletos, a **CONTRATADA** terá 48 (quarenta e oito) horas para regularizar a pendência e comprovar a quitação quanto a todos os trabalhadores, sem prejuízo das sanções contratuais.

7.9. A inexecução total ou parcial do contrato, em especial quanto aos encargos sociais e trabalhistas, sujeitará a **CONTRATADA** a sanções administrativas e à rescisão contratual, nos termos da lei e deste instrumento.

7.10. DAS FUNÇÕES DO GESTOR:

7.10.1. Atesto da nota fiscal e acompanhamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias;

7.10.2. Acompanhamento das etapas admissionais e demissionais e se as das datas-bases estão sendo respeitadas;

7.10.3. Responsável pela conferência mensal do adimplemento e do recolhimento de encargos previdenciários;

7.10.4. Controlar no dia a dia a relação dos empregados com a administração, evitando relações de subordinação e pessoalidade.

7.11. DAS FUNÇÕES DO FISCAL:

7.11.1. Acompanhar a execução do contrato de forma preventiva, rotineira e sistemática visando o fiel cumprimento das atividades, monitorando o nível de qualidade dos serviços, intervindo para a correção e falhas;

7.11.2. Registrar ocorrências durante a vigência do contrato, inclusive as faltas sem as devidas substituições;

7.11.3. Comunicar com a **CONTRATADA** por escrito através de e-mail ou ofício, qualquer necessidade não atendida;

7.11.4. Atestar a Nota Fiscal da execução dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste documento ou dele decorrentes:

8.1.1. Designar um responsável para exercer a fiscalização deste instrumento junto ao **CONTRATANTE** adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

8.1.2. Implantar, no prazo indicado para início do contrato, a mão de obra nos respectivos postos relacionados neste Instrumento, respeitando os horários fixados pela escala de serviço elaborada, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo e/ou que a impossibilite de assumir os postos conforme o estabelecido.

8.1.3. Fornecer o armamento, as munições e os acessórios necessários ao vigilante durante a implantação dos postos de serviço, assumindo a responsabilidade pela guarda e conservação desses equipamentos.

8.1.4. Responder, nos prazos legais, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como: salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser legalmente exigidas.

8.1.5. Responsabilizar-se por todos os danos, infrações ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da má prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE.**

8.1.6. É vedada a prorrogação da jornada de trabalho (dobra de turno) nos postos contratados, inclusive para fins de cobertura de férias ou licenças.

8.1.7. Prestar os serviços, nos postos de trabalhos, de acordo com as especificações contidas neste Instrumento.

8.1.8. Manter os postos de trabalho integralmente guarnecidos, devidamente identificados e providos de todos os equipamentos previstos neste Instrumento.

8.1.9. Manter postos de trabalhos capacitados para auxiliar na prevenção de acidentes e de incêndios.

8.1.10. Assegurar a cobertura contínua e ininterrupta dos postos de trabalho, impedindo que fiquem desguarnecidos em casos de paralisação do transporte coletivo ou quando for exigida a execução de serviços em regime extraordinário.

8.1.11. Garantir as operações dos postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, de acordo com a qualificação mínima exigida e observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral.

8.1.12. Afixar em local visível e de fácil acesso, os números dos telefones da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, do funcionário responsável pela administração do **CONTRATANTE** e quaisquer outros indicados para melhor desempenho das atividades.

8.1.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências do **CONTRATANTE**, de acordo com cada unidade contemplada.

8.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes e suas consequências, respondendo pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** e seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços ora contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE**; e, ainda, não cabendo ao **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

8.1.15. Realizar o pagamento dos salários de seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao vencido, bem como recolher no prazo legal os encargos sociais e previdenciários devidos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

8.1.16. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do **CONTRATANTE**, inclusive de acesso às suas dependências, em todas as unidades contempladas.

8.1.17. Solucionar todos os eventuais problemas relacionados com a execução do objeto deste instrumento, mesmo que para isso outra solução, não prevista neste Instrumento tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.1.18. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com o **CONTRATANTE**, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

8.1.19. Relatar à fiscalização do **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação do serviço.

8.1.20. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, corrigindo imediatamente as deficiências

apontadas, sejam elas relativas à execução dos serviços ou burocráticas, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, prontamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

8.1.21. Não subcontratar nem ceder, sob nenhum pretexto ou a qualquer título, a execução do objeto ou os direitos decorrentes deste instrumento a terceiros.

8.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.23. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

8.1.24. Apresentar sempre que houver atualização de normas relacionadas à atividade de vigilância, programação de treinamento dos empregados, incluir ainda na programação de treinamentos conteúdos como: aspectos comportamentais, saúde e segurança no trabalho.

8.1.25. É expressamente vedado à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE.**

9. DA VISTORIA

9.1. A empresa interessada poderá realizar vistoria nas instalações do local da prestação dos serviços, de forma a obter pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

9.2. A vistoria deverá ser agendada por meio do telefone (67) 3320-9700, junto ao Departamento de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços Gerais do **SENAR-AR/MS**, e realizada de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

9.2.1. Para a vistoria a empresa interessada deverá estar devidamente identificada, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.2.2. A vistoria será acompanhada por funcionário do **SENAR-AR/MS**.

9.3. A empresa interessada que optar por realizar a vistoria deverá apresentar a Declaração de Vistoria **– ANEXO VIII**, declarando que vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. **Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação.**

9.3.1. A vistoria permitirá à empresa interessada examinar as áreas e tomar ciência das características e peculiaridades dos serviços.

9.4. Caso a empresa opte pela **NÃO** realização da visita, deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Vistoria **– ANEXO IX**, em substituição a Declaração de Vistoria, devidamente assinada por seu responsável legal, em conformidade com o instrumento convocatório, sob as penalidades da Lei, que mesmo não tendo vistoriado os locais e instalações da prestação dos serviços tem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, estando assim, ciente das necessidades inerentes à prestação dos serviços.

9.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a interessada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA EMPRESA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. As empresas interessadas deverão:

10.1.1. Comprovar aptidão para prestação de serviço com características semelhantes ao objeto deste instrumento, por meio de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome.

10.1.2. O documento deverá ser fornecido em papel timbrado de cliente da proponente, no qual expressamente constará o detalhamento e o período da prestação dos serviços anteriormente realizada, data de emissão do atestado, assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

10.1.3. Para fins de comprovar a atuação em trabalhos similares da forma como determinado no item **10.1,** o atestado poderá ser acompanhado de outros documentos pertinentes.

10.2. As empresas interessadas deverão possuir regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).